

Cidade Municipal de:



LEI N. 441/96

QUE CORRIGE LIMITES DA ÁREA URBANA  
DOADA AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍ-  
RITO SANTO E ALTERA O PARÁGRAFO SE-  
GUNDO DA LEI N. 196/91, E, DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz  
saber que a Câmara Municipal decretou e em seguida a seguinte Lei:

ART. 1.º - O parágrafo 2.º da Lei n.º 196/91 de 20 de maio de 1991, pas-  
sa a vigorar com seguinte redação:

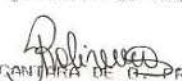
Parágrafo Segundo - "A Área com dimensão de 1.500m<sup>2</sup> (um mil e qu-  
inhentos metros quadrados), limita-se ao norte e ao sul com terrenos da mu-  
nicipalidade e do Ministério Público e ao oeste com a rua Malença".

ART. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito  
Santo, em 20 de Maio de 1996.

  
MOZART MOREIRA HEMERLY  
PREFEITO MUNICIPAL

Registada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Ca-  
nário, em 20 de Maio de 1996.

  
ROSE ALCANTARA DE G. FREITAS  
CHEFE DE GABINETE